



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 493/2025

Processo Número: **45631/2025** | Data do Protocolo: 06/11/2025 14:00:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003600350030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, REQUEIRO que seja oficiada a Secretaria de Parcerias e Investimento (SPI) por meio de seu titular, para que preste informações referentes a aplicação da Lei Estadual nº 17.806/2023 em eventos realizados em parques estaduais concedidos à iniciativa privada.

A Lei Estadual nº 17.806/2023, de minha autoria, disciplina “a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo”. Com a crescente concessão de parques estaduais à iniciativa privada, como os parques urbanos Villa-Lobos, Cândido Portinari e Água Branca, a realização de eventos com grande circulação de público necessita de uma atenção especial a como e por quem será realizada a gestão de resíduos sólidos gerados nesses eventos, conforme as responsabilidades estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Considerando a necessidade de verificar se, e de que modo, esta lei está sendo aplicada efetivamente nesses parques para assegurar a conformidade ambiental, acompanhamento e transparência, solicita-se:

1- Quais os parques estaduais que elaboram ou exigem planos de gerenciamento de resíduos gerados em eventos seguindo a aplicação da Lei nº 17.806/2023? (Apresentar se há aplicação e desde quando).

2- Há casos em que a lei não está sendo aplicada? Em caso afirmativo, por quais motivos ou justificativas esse fato ocorre?

3- Os organizadores de eventos realizados nesses parques já apresentaram Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme exigido pela lei? Se sim:

a. Solicita-se o acesso aos relatórios pós-evento (em especial os relativos à geração, destinação e reciclagem de resíduos).

b. Informe quantos eventos desde a vigência da lei renderam tais relatórios e quais são os resultados consolidados de geração/destinação de resíduos.

4- Quais mecanismos de fiscalização, monitoramento e sanção foram ou serão implementados para garantir o cumprimento da lei nos parques concedidos?

5- Existe no contrato de concessão do parque cláusula específica que vincula a concessionária à obrigatoriedade de cumprir a Lei nº 17.806/2023? Se sim, anexar exemplo ou indicar qual parque tem essa cláusula.

6- Há indicadores ou metas públicas que monitoram a gestão de resíduos nos eventos desses parques (volume de resíduos gerados, porcentagem reciclada, participação de cooperativas de catadores etc.)?

7- Qual o cronograma previsto para que todos os parques concedidos estejam em plena conformidade com a Lei nº 17.806/2023?

JUSTIFICATIVA

A implementação da Lei Estadual nº 17.806/2023 representa avanço relevante na política de resíduos sólidos do Estado de São Paulo, especialmente ao reconhecer a responsabilidade de organizadores, estabelecimentos e fornecedores na cadeia de eventos públicos, privados ou público-privados.

Nos parques estaduais concedidos à iniciativa privada, onde eventos de grande porte





podem ocorrer, garantir a gestão adequada de resíduos torna-se ainda mais crítico para evitar impactos ambientais e assegurar transparência e educação ambiental.

Este Requerimento de Informação tem por objetivo permitir ao Poder Legislativo acompanhar com rigor se a lei está sendo aplicada de fato, identificar possíveis lacunas e assegurar que os contratos de concessão e instrumentos de fiscalização estejam alinhados com a nova exigência legal.

Marina Helou



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003800390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **06/11/2025 10:47**

Checksum: **EE25D4F47E69F6C509C69727B7F914D86E584927C2DAC625C38039C4D7DDA85C**

